

REGULAMENTO

APRESENTAÇÃO

Art. 1º | A Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), por meio da Diretoria Firjan IEL e em parceria com a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), lança a 3ª edição do prêmio “Melhores Práticas Sindicais”, que visa ao reconhecimento desta federação às melhores práticas adotadas pelos sindicatos patronais filiados, na busca de seu fortalecimento e do aumento do associativismo.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º | O prêmio tem como propósito identificar e valorizar as ações e os projetos desenvolvidos pelos sindicatos, bem como promover a troca de experiências, o aprendizado contínuo e o incentivo à realização de novas ações, com a divulgação das melhores práticas.

DO LANÇAMENTO DO PRÊMIO

Art. 3º | A divulgação do lançamento do prêmio ocorrerá durante os meses de maio e junho de 2019, e todos os sindicatos associados à FIRJAN receberão o comunicado por meio de e-mail marketing.

DAS CATEGORIAS

Art. 4º | O prêmio será concedido às melhores propostas nas seguintes categorias:

I - Comunicação; Produtos e Serviços; Relacionamento com o Associado e Programas de Associativismo: ações de comunicação e de mobilização, programas, ferramentas e iniciativas inovadoras que fortaleçam o relacionamento do sindicato com as indústrias associadas/filiadas e/ou contribuam para a atração de novos associados, o que o sindicato realizou em ações de divulgação e de valorização da marca sindical, as ações e os programas desenvolvidos para captação de novos associados e manutenção dos atuais. Produtos e/ou serviços oferecidos pelo sindicato, de forma paga ou gratuita, para todas as indústrias representadas ou exclusivamente para as associadas. A oferta pode ser feita diretamente pelo sindicato ou por meio de parceria com empresas ou instituições públicas ou privadas.

II - Defesa Setorial: ações desenvolvidas pelo sindicato em defesa do setor ou de uma região, visando aumentar a competitividade e a produtividade das indústrias representadas ou impedir retrocessos no ambiente de negócios. As ações podem consistir em negociações, acordos, medidas judiciais ou administrativas, projetos de lei, medidas antidumping, núcleos para discussão e debate de temas de interesse da categoria, entre outros.

III - Modernização Sindical: programas e ações que o sindicato tem realizado em prol da sustentabilidade sindical, para o fortalecimento e longevidade do sindicato. Ações inovadoras, estratégicas e iniciativas para a reestruturação dos sindicatos. A situação da “Sustentabilidade Sindical” requer ações urgentes no tocante a adequações, visto a alteração na reforma trabalhista e o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical.

Art. 5º | Os sindicatos poderão concorrer em mais de uma categoria, bem como concorrer com mais de uma ação em uma mesma categoria, desde que apresentem propostas coerentes com os objetivos expostos.

Art. 6º | Deverão ser cadastradas as ações realizadas entre os anos de 2017 a 2019. Ações iniciadas em anos anteriores, cujos resultados ou melhorias ocorreram durante o período citado, também poderão concorrer ao prêmio.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º | As inscrições serão realizadas no período entre 17 de maio e 15 de julho, via sistema de cadastramento das práticas pelo link <https://praticassindicais.firjan.com.br/Login.aspx>. Os dados de acesso ao sistema serão fornecidos a cada sindicato pela Gerência de Associativismo.

Parágrafo Único: Para manter a confidencialidade e a imparcialidade durante a votação das ações e dos projetos que serão avaliados, o nome do sindicato não será divulgado, bem como não será permitida nenhuma referência ao sindicato nos campos preenchidos.

Art. 8º | As práticas ganhadoras em outras premiações (Firjan 2016 e CNI 2018) não poderão se inscrever/concorrer novamente.

Art. 9º | As práticas cadastradas deverão ter periodicidade entre um a quatro anos de implementação.

Art. 10º | Caso o sindicato tenha cadastrado mais de uma prática, a prática vencedora será aquela que tiver maior pontuação, sendo assim o mesmo sindicato não ganhará em mais de uma categoria.

Art. 11º | Sindicato poderá se inscrever em mais de uma categoria e prática.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 12º | A Comissão Julgadora será formada por membros convidados pela Federação, com os conhecimentos e fundamentos necessários para avaliar as ações concorrentes à 3ª edição do prêmio "Melhores Práticas Sindicais".

Parágrafo Único: A comissão será presidida pelo diretor Firjan IEL, podendo este indicar um substituto em caso de ausência ou impedimento, o qual coordenará os trabalhos, mas não terá direito a voto.

DA VOTAÇÃO

A votação será realizada em duas fases, a saber:

Art. 13º | A primeira fase da votação será realizada pela Comissão Julgadora, no período entre 1 a 16 de agosto, em que serão definidas as cinco melhores práticas de cada uma das categorias para votação final dos sindicatos.

Art. 14º | A segunda fase será realizada pelos sindicatos, de forma online, no período entre 17 a 30 de agosto. Apenas um representante por sindicato terá direito a voto. Depois de finalizada a votação, o sindicato não poderá alterar o formulário preenchido e nem preencher um novo formulário.

Parágrafo Único: A avaliação será medida com notas de zero a dez, segundo os critérios de avaliação descritos no art. 15.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 15º | As ações serão avaliadas levando-se em consideração os seguintes critérios:

- I** – Realismo com relação às práticas utilizadas, considerando os conceitos técnicos e legais e os resultados alcançados;
- II** – Originalidade, criatividade e inovação das ações no tocante aos materiais desenvolvidos e às soluções propostas;
- III** – Integração e relacionamento com o setor, com a sociedade e com a Firjan;
- IV** – Impacto do resultado alcançado na imagem, na produtividade e nos serviços do sindicato;
- V** – Indicadores quantitativos (aumento de associados, aumento da receita de contribuições e de produtos e serviços etc.) e qualitativos (melhoria da satisfação dos associados, melhoria da imagem do sindicato, maior inserção do sindicato na mídia etc.), bem como dos resultados alcançados;
- VI** – Relação custo-benefício, investimentos realizados e retorno financeiro, levando-se em consideração o menor custo em relação ao resultado obtido;
- VII** – Sustentabilidade financeira e de gestão das ações;
- VIII** – Prática deverá ser realizada pelo próprio sindicato e não por um parceiro (ex: projeto do Sebrae ou da federação filiada).

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16º | A tabulação da votação dos sindicatos será realizada por média aritmética simples, pelo sistema de inscrição.

DA PREMIAÇÃO

Art. 17º | A solenidade de premiação ocorrerá no dia 7 de novembro, na sede da FIESP, quando serão apresentadas as ações vencedoras com a entrega dos prêmios aos representantes dos sindicatos em cada uma das categorias premiadas.

Art. 18º | Para a solenidade de premiação serão convidados os 15 representantes dos sindicatos que tiveram as práticas eleitas pela Comissão Julgadora na primeira fase de votação e a coordenação técnica responsável pelo prêmio.

Art. 19º | Os sindicatos vencedores nas categorias especificadas receberão:

- I** – Troféu e placa de reconhecimento, além de outro prêmio a ser definido, no caso dos primeiros colocados de cada categoria;
- II** – Placa de reconhecimento, além de outro prêmio a ser definido, no caso dos segundos e terceiros colocados de cada categoria.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 20º | As práticas vencedoras serão divulgadas pela Gerência de Associativismo da Firjan:

- I - Na solenidade de premiação;
- II - Nos sites dos sindicatos;
- III - Nos informes dos sindicatos;
- IV - Na Carta da Indústria;
- V - No Manual de Boas Práticas Sindicais, como destaque;
- VI - No site da Firjan.

DOS DIREITOS DE USO

Art. 21º | Ao participar do prêmio, os sindicatos participantes concordam em ceder os direitos de divulgação dos respectivos trabalhos à Firjan, para fins de promoção da premiação e outros fins relacionados à mídia, sem a necessidade de qualquer autorização prévia ou adicional e sem o direito de remuneração de qualquer tipo.

Art. 22º | Os sindicatos vencedores também poderão divulgar o prêmio em outros veículos de interesse do setor, para fins de promoção da premiação.

Art. 23º | Os participantes que confirmarem sua inscrição declaram desde já que aceitam este regulamento e concordam com as regras do programa.

Art. 24º | Os casos omissos serão resolvidos pela direção e pela organização do evento. Os participantes inscritos receberão orientação com regras e disposições gerais complementares ao regulamento.